

*O Incra e os desafios
para a regularização dos
territórios quilombolas*

ALGUMAS EXPERIÊNCIAS



O INCRA E OS DESAFIOS PARA
A REGULARIZAÇÃO DOS
TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS
ALGUMAS EXPERIÊNCIAS





O Incra e os desafios para a regularização dos territórios quilombolas

ALGUMAS EXPERIÊNCIAS



Aniceto Cantanhede Filho, Andrea Flávia Tenório Carneiro, Caroline Ayala,
Celeste Ciccarone, Dalvívia Bento Bulhões, Flávio Luís Assiz dos Santos,
Francieli Marinato, Gilca Garcia de Oliveira, Guiomar Inez Germani,
Ieda Cristina Alves Ramos, José Rui Cancian Tagliapietra, Julie Cavignac,
Leandro Mitidieri, Luciana Job, Mariza Rios, Osvaldo Martins de Oliveira,
Renata Bortoletto Silva, Sandro José da Silva, Sebastião Henrique Santos Lima,
Simone Raquel Batista Ferreira, Sue Nichols, Tércio Fehlauer

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

GUILHERME CASSEL
Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

MARCELO CARDONA ROCHA
Secretário-Executivo do Ministério
do Desenvolvimento Agrário

ROLF HACKBART
Presidente do Instituto Nacional de
Colonização e Reforma Agrária

MARCOS ALEXANDRE KOWARICK
Diretor de Ordenamento da
Estrutura Fundiária (Incra)

VALTER BIANCHINI
Secretário de Agricultura Familiar

EUGÊNIO PEIXOTO
Secretário de Reordenamento Agrário

JOSÉ HUMBERTO OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Territorial

RUI LEANDRO DA SILVA SANTOS
Coordenação Geral dos Territórios Quilombolas

CAIO GALVÃO DE FRANÇA
Coordenador-Geral do Núcleo de Estudos
Agrários e Desenvolvimento Rural

ADRIANA LUCINDA LOPES
Coordenadora-Executiva do Núcleo de
Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural

ANDREA BUTTO
Coordenadora-Geral do Programa de Promoção
da Igualdade de Gênero, Raça e Etnia

NEAD DEBATE 13
Copyright 2006 by MDA

PROJETO GRÁFICO, CAPA
E DIAGRAMAÇÃO
Márcio Duarte – M10 Design Gráfico
Ilustração da página 2: Márcio Duarte,
sobre foto de David Carlos
Ramalleira Giner

REVISÃO
Rejane de Meneses e Yana Palankof

Ministério do Desenvolvimento
Agrário (MDA)
www.mda.gov.br

Núcleo de Estudos Agrários e
Desenvolvimento Rural (NEAD)
SCN, Quadra 1, Bloco C, Ed.
Trade Center, 5º andar, sala 501
CEP 70711-902 Brasília/DF
Telefone: (61) 3328 8661
www.nead.org.br

PCT MDA/IICA – Apoio às
Políticas e à Participação Social no
Desenvolvimento Rural Sustentável

137i

Incra e os desafios para regularização dos territórios
quilombolas : algumas experiências./ Aniceto Cantanhede Filho.
Andréa Flávia Tenório Carneiro. Caroline Ayala ... [et al.]. --
Brasília : MDA : Incra, 2006.

184 p. ; 15,5 x 22,5 cm. (NEAD Debate, 13).

Vários autores

I. Cantanhede Filho. Aniceto. II. Carneiro, Andréa Flávia
Tenório. III. Ayala, Caroline. IV MDA. V. Série. 1. Territórios
quilombolas – regularização - Brasil. 2. Direito agrário – Brasil 3.
Quilombos – aspectos culturais – Brasil. 4. Etnografia

CDD 305.88196

TÉCNICA



O processo de regularização fundiária dos territórios quilombolas no Rio Grande do Norte: uma experiência compartilhada

FLÁVIO LUÍS ASSIZ DOS SANTOS

Geógrafo e mestre em Geografia pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), pesquisador do Projeto A Geografia dos Assentamentos na Área Rural – GeografAR, da UFBA, e coordenador de Regularização Fundiária de Territórios Quilombolas do Incra/RN (flavio.assiz@ntl.incra.gov.br).

JULIE CAVIGNAC

Professora adjunta do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Antropóloga responsável pela elaboração do Relatório Antropológico da Comunidade Quilombola de Sibaúma, em Tibau do Sul-RN (Convênio Incra/RN – FLUNPEC/UFRN) (cavignac@interjato.com.br).



ESTE ARTIGO PROPÕE RELATAR A EVOLUÇÃO RECENTE DAS demandas territoriais das comunidades quilombolas situadas no Rio Grande do Norte, experiência nova para o estado, onde, até pouco tempo, a questão étnica não recebia a atenção devida. Especificamente, trataremos da Comunidade de Sibaúma, que apresenta elementos sintomáticos dos embates presentes nas demandas territoriais das comunidades de remanescentes de quilombo em todo o país.

Territórios quilombolas e a regularização fundiária

Com a reconfiguração da conjuntura política brasileira em 2003, desenha-se um novo cenário para a questão quilombola no Brasil. O Decreto nº 4.887 estabelece um novo marco jurídico e administrativo no que diz respeito ao cumprimento do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, a partir de então, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) assumiu a responsabilidade da regularização fundiária das comunidades remanescentes de quilombos em todo o território nacional. Esse fato representou uma conquista significativa para essas comunidades, uma vez que o Incra é um órgão com condições para operacionalizar essa tarefa e agilizar problemas relativos às questões fundiárias, tendo um conhecimento das situações específicas a cada localidade e uma larga experiência na resolução dos conflitos territoriais.

Entretanto, a regularização fundiária dos territórios quilombolas apresenta-se como um processo bastante distinto da implantação

dos projetos de assentamento, principal atribuição do Incra. Embora essa modalidade de regularização seja uma ação de reforma agrária, tendo em vista que contribui para o ordenamento da estrutura fundiária do país e proporciona a democratização do acesso à terra, este trabalho reveste-se de singularidades que, conceitualmente e metodologicamente, muito se diferenciam das desapropriações de latifúndios improdutivos.

Este “novo fazer” foi institucionalizado pelo Incra com a edição da Instrução Normativa nº 16, de 24 de março de 2004, que, por sua vez, foi revogada e substituída pela Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005. O Decreto nº 4.887 e a Instrução Normativa nº 20 apresentam uma nova definição para as comunidades remanescentes de quilombos, qual seja, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida e caracterizam as terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos como sendo toda a terra utilizada para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural, bem como as áreas detentoras de recursos ambientais necessários à preservação dos seus costumes, tradições, cultura e lazer, englobando os espaços de moradia e, inclusive, os espaços destinados aos cultos religiosos e os sítios que contenham reminiscências históricas dos antigos quilombos (Instrução Normativa Incra nº 20).

Essas redefinições terminológicas trazem para o Incra a necessidade de incorporar perspectivas inicialmente utilizadas por antropólogos que irão nortear ações específicas de intervenção fundiária. De fato, por causa das trajetórias históricas específicas traçadas pelo sistema escravocrata, as comunidades de remanescentes de quilombos tecem relações com a terra e os recursos naturais que ultrapassam as formas de produção agrícola: a ancestralidade da presença do grupo no território atestada por monumentos históricos, sejam eles testemunhas do passado servil ou das formas de libertação, a existência de lugares sagrados, a “consciência de uma história coletiva e de uma comunidade de destino” e o auto-reconhecimento como grupo étnico fazem o diferencial dessas comunidades (WACHTEL, 2001, p. 29). Por essas razões a identifi-

cação dos limites de uma comunidade quilombola não se restringe à categoria normalmente operada pelo Incra para efetivar as obtenções de terra: o imóvel rural. Enquanto este é diretamente ligado à noção de propriedade individual e tem seus limites juridicamente determinados, os territórios quilombolas destacam-se por ter um uso coletivo da terra e práticas culturais desenvolvidas num determinado espaço. O grupo reconhece-se numa ancestralidade comum e numa territorialidade específica. Sendo assim, no caso das comunidades quilombolas, a categoria fundamental para que seja operacionalizada a regularização fundiária é o território, noção que não se refere a “qualquer terra”, mas “àquela terra” tradicionalmente ocupada por indivíduos ligados por relações de parentesco que se reconhecem como quilombolas e compartilham uma identidade coletiva e um sentimento de pertencimento a um território e a uma história comum.

Sendo assim, o território quilombola pode ser classificado como uma terra de uso comum e, conforme analisa Almeida (2000, p. 164),

[...] compreende uma constelação de situações de apropriação de recursos naturais (solo, hídricos e florestais), utilizando-os segundo uma diversidade de formas e com inúmeras combinações diferenciadas entre o “uso privado” e o “comum”, perpassadas por fatores étnicos, de parentesco e sucessão, por fatores históricos, político-organizativos e econômicos, consoante as práticas e as representações próprias.

A organização socioespacial e as formas produtivas das comunidades quilombolas são orientadas, portanto, por dimensões políticas, históricas, sociais e culturais. Essas dimensões tornam-se manifestas na execução de tarefas coletivas, como, por exemplo, a coleta de frutas nativas ou de moluscos, a confecção da farinha de mandioca, na repartição e no plantio das terras a serem cultivadas entre os membros de uma mesma família, na terminologia utilizada para designar elementos da natureza e técnicas agrícolas, na realização de festas de santo ou, ainda, na delimitação de espaços sagrados, etc. Portanto, a reprodução física e social desses grupos está diretamente relacionada com a manutenção do seu território geográfico e simbólico.

Sendo assim, a delimitação dos territórios quilombolas é um processo de identificação dos limites das terras tradicionalmente ocupadas por esses grupos, o que implica, na maioria das vezes, a necessidade de recompor um espaço coletivo de vida que foi sendo desfeito ao longo da história por diversas formas de esbulho ou, em outros casos, de atribuir um novo território necessário à reprodução do grupo. Sendo assim, o território quilombola ultrapassa, quase sempre, os limites de um único imóvel rural. O processo de regularização fundiária, ao se concretizar, conecta o passado com o futuro na medida em que busca reencontrar a história territorial das comunidades quilombolas com vistas a garantir a sustentabilidade econômica, a reprodução das práticas sociais e culturais das populações e o manejo ambiental dos territórios utilizados ou necessários ao grupo.

Quilombolas no Rio Grande do Norte

A carência de estudos sobre a presença de grupos étnicos diferenciados no Rio Grande do Norte é sintomática, especialmente aqueles de cunho histórico e antropológico. As escassas referências, em sua maioria inspiradas pelos estudos folcloristas produzidos pela elite política e intelectual do estado, quando não declaram a ausência desses atores, tão-somente descrevem aspectos “exóticos” do que porventura haveria resistido ao longo dos anos em grupos isolados da “civilização”, sejam eles indígenas, negros ou ciganos.

Diante da ausência de trabalhos sistemáticos e conclusivos tratando especificamente das comunidades quilombolas, devemos nos contentar com as fontes parciais e dispersas em arquivos e obras que, de modo geral, são de difícil acesso. Os estudos potiguares dedicados às figuras de “negros” enfocam, quase exclusivamente, aspectos históricos ou folclóricos que insistem sobre a pouca participação dos escravos na formação da sociedade colonial, sobre a escassez da mão-de-obra escrava e sobre seu estatuto privilegiado, pelo menos no sertão (CASCUDO, 1955, 1971). Outros ensaios, inspirados pela antropologia física e que seguem também uma tradição folclorista, avançam a idéia de uma degenerescência dos grupos em razão da miscigenação racial ou, de modo contrário,

apontam para taras congênicas ligadas a uma forte endogamia (BRITO, 1988; MEDEIROS, 1988).¹

Uma grande parte desses escritos fundamenta-se na documentação oficial, em estatísticas demográficas estabelecidas em diferentes pontos da economia açucareira ou algodoeira do estado. Nesses trabalhos, os escravos são reduzidos a números e a caricaturas sem que seja realizado nenhum exame crítico da condição servil. Também são vistos como exceções à regra. Assim, o escravo no Rio Grande do Norte, que foi liberto antes da Abolição, seria um acidente na história do estado e teria tido pouca influência na composição da população, não tendo deixado traços importantes na cultura local. Porém, diante dos registros históricos levantados, podemos afirmar que houve uma presença contínua da mão-de-obra escrava na história do estado: pelo menos no início da colonização, a maior parte dos escravos estava concentrada nas zonas açucareiras, em detrimento do sertão, cuja economia se baseava na criação bovina, voltada para o abastecimento de carne na região. A “civilização do couro”, no sertão, obedecia a uma lógica diferente daquela da economia de *plantation*, apresentando, então, uma ocupação do solo menos densa do que no litoral. Da mesma forma, e ao contrário das teses defendidas por Luís da Câmara Cascudo (1947, 1955, 2003, p. 39), após a libertação, ou mesmo antes, há evidências de que os antigos escravos se fixaram nas regiões de produção de cana-de-açúcar, de pecuária ou, mais tarde, de algodão.

Apesar de na “história oficial” do estado existirem poucos registros sobre populações quilombolas e quase nada sobre quilombos ou “mocambos”, os relatos orais também devem ser levados em consideração, tendo em vista apontarem para uma história rica em elementos que remetem

1 Encontramos rápidas referências ao tema na obra de Câmara Cascudo (1947, p. 95; 1955, p. 45-50; 1985; 2002, p. 43; 2003, p. 39), de Tavares de Lyra (1921), de Manoel C. de Andrade (1990), de Tarcisio de Medeiros (1978, p. 97), de Irineu Joffily (1977, p. 367), de Juvenal Lamartine (1965) e também de Manoel Dantas (1941, p. 98-99). O livro de José Ayrton de Lima (1988) intitulado *A escravidão negra no Rio Grande do Norte* é uma rara tentativa de sistematização dos dados. Nos estudos historiográficos que fazem data na historiografia potiguar, reencontramos, de modo sistemático, uma tentativa de minimizar a escravidão no estado, sobretudo no interior, e de demonstrar que o escravo era tratado como um igual, diante da sua raridade.

a uma ancestralidade comum. Além disso, os documentos históricos levantados atestam uma continuidade de população escrava na região até o final da escravidão e relatam a presença de redutos de “negros fugidos”, pelo menos no litoral sul do estado, admitindo que os primeiros escravos teriam vindo dos grandes engenhos aí localizados, como o Cunhaú, o Bom Jardim ou outros da vizinhança, para instalar-se, na época, em terrenos pouco valorizados, pois pouco férteis.²

Algumas comunidades quilombolas do Estado do Rio Grande do Norte já eram bastante conhecidas em virtude de referências feitas localmente por estudiosos ou pela vitalidade cultural desses grupos: entre os grupos mais conhecidos estão os de “Capoeiras”, no município de Macaíba. “Os Negros da Boa Vista”, no município de Parelhas, celebram todo ano a festa de N. Sra. do Rosário de Jardim do Seridó, os “Negros do Riacho” ou “Riacho dos Angicos”, no município de Currais Novos, produtores de cerâmica, e as comunidades dos “Pega”, no município de Portalegre, que são conhecidos em todo o estado por sua dança de São Gonçalo (ASSUNÇÃO, 1988; BRITO, 1988; DANTAS, 1941, p. 98-99; LIMA, 1988, p. 73-79; SANTOS, 1994, p. 82). Finalmente, “Os Leandro” de Sibaúma, no município de Tibau do Sul, ficaram famosos por sua capacidade de resistência à invasão das suas terras e com uma reportagem especial publicada na revista *Realidade* em 1969 (GALVÃO, 1989; GUEDES, 1969). Foram algumas dessas comunidades que, com a assistência do movimento negro local, iniciaram, há pouco, uma discussão sobre a regularização dos territórios quilombolas no Rio Grande do Norte.

O processo de regularização: a experiência do Rio Grande do Norte

Em 2004, motivados pela nova conjuntura política e por solicitação das próprias comunidades, foram abertos os primeiros processos de regularização fundiária de comunidades quilombolas no Rio Grande do Norte. Neste ano, o Incra/RN iniciou o trabalho nas comunidades de Sibaúma,

2 Para mais detalhes, ver o relatório antropológico da comunidade de Sibaúma (CAVIGNAC et alii, 2006).

no município de Tibau do Sul; Acauã, no município de Poço Branco; Jatobá, no município de Patu; Boa Vista dos Negros, no município de Parelhas, e Capoeiras, no município de Macaíba.

Até então, a Superintendência Regional do Incra no Rio Grande do Norte não havia realizado nenhuma ação voltada especificamente para comunidades quilombolas, pois estas eram consideradas como comunidades camponesas, sem ter sido levado em conta o fator étnico. Portanto, foi necessário iniciar um diálogo com as lideranças dessas comunidades para entender quais eram seus pleitos. Em outubro de 2004, percorremos o estado visitando as comunidades e realizando audiências públicas para que fossem apresentados os procedimentos referentes ao processo de titulação. Nessas reuniões, o Incra comprometia-se a iniciar os serviços de levantamento do perímetro e da cadeia dominial. E assim fizemos. Entre outubro e dezembro de 2004, foram medidos os perímetros das comunidades de Jatobá, Boa Vista dos Negros, Capoeiras e Acauã.

Contudo, naquela ocasião, foram medidas apenas as terras que são ocupadas hoje por essas comunidades, uma vez que a equipe técnica do Incra/RN não conseguiu incluir a história territorial dessas comunidades na delimitação do território quilombola e traduzir as dimensões culturais do pleito coletivo. Paralelamente, as comunidades quilombolas ainda não se sentiam encorajadas para reivindicar ao Incra as terras que perderam ao longo do tempo, muito embora continuassem mantendo atividades de subsistência e relações afetivas com essas terras. Então, concluímos que se déssemos prosseguimento ao processo daquela forma iríamos, como salienta o antropólogo José Augusto Laranjeiras, promover uma “regularização do esbulho”.³ Um caso emblemático é o da comunidade de Acauã: a comunidade é formada por 56 famílias que ocupam hoje uma área de apenas 4 ha. Uma parte das terras tradicionalmente ocupadas pela comunidade foi cercada por fazendeiros da região e a outra foi inundada após a construção da Barragem de Poço Branco. Vale salientar que esses fazendeiros dificultam o acesso dos quilombolas à barragem.

3 Colocação feita pelo antropólogo José Augusto Laranjeiras, por ocasião de sua visita à Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em maio de 2006, para prestar assessoria ao Convênio Incra/RN – Funpec/UFRN.

Em abril de 2005, voltamos às comunidades para apresentar o perímetro medido e dar continuidade à discussão sobre o processo de regularização. Nessa oportunidade, agora com os procedimentos mais claros, encaminhamos uma nova medição do perímetro como forma de atender ao direito dos quilombolas de terem regularizadas as terras tradicionalmente ocupadas. No entanto, era preciso um trabalho mais complexo, que fosse além das questões agrônômicas e pudesse, a partir de uma outra matriz conceitual, traduzir o pleito fundiário dessas famílias. Precisávamos, dessa forma, incorporar na nossa intervenção fundiária a dimensão étnica e a categoria de território.

Em dezembro de 2005, estabelecemos uma cooperação entre o Incra/RN e a Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura (Funpec), com a interveniência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), e celebramos um convênio para a elaboração dos Relatórios Antropológicos das Comunidades de Acauã, Jatobá e Sibaúma.

Os Relatórios Antropológicos foram realizados com base em pesquisas bibliográficas e documentais, em *surveys*, entrevistas compreensivas e coletas de dados empíricos, especificamente no que diz respeito à elaboração de genealogias, de uma reconstrução histórica, de mapas e na observação da situação social, econômica, política e religiosa, aplicando os preceitos da etnografia.

No caso de Sibaúma, onde existe um conflito aberto em torno da demanda territorial, um recurso adotado para contornar as dificuldades de aproximação com alguns moradores foi iniciar a investigação com o levantamento da genealogia do grupo, permitindo que conversássemos de forma mais tranquila nos primeiros contatos e abordássemos, em outro momento, assuntos mais delicados, como aqueles ligados à questão territorial. Nesse caso, o trabalho consistiu inicialmente na reconstrução do processo histórico de ocupação territorial e de formação étnica das comunidades, no reconhecimento e no levantamento dos critérios de auto-identificação dos membros do grupo como sendo quilombolas. Fixamos nossa atenção em trajetórias de vida peculiares para, posteriormente, remontar o encadeamento dos fatos segundo a visão dos nossos interlocutores. Dessa forma, uma abordagem antropológica da memória permitiu iniciar uma reflexão sobre a importância social (identitária) e

imaginária da geografia e dos eventos históricos selecionados pelos quilombolas. Um estudo desse tipo permite também apreender o discurso nativo sobre as representações do espaço e a percepção do mundo de um grupo que afirma sua diferença por meio da referência a uma história comum.

Tivemos também de elaborar estratégias de mediações entre as facções que se reivindicam como quilombolas – porém, com projetos dístoantes – para possibilitar a discussão dos limites do futuro território. Especificamente para o caso de Sibaúma, a parceria Incra/UFRN constituiu-se como fundamental, pois legitimou a demanda territorial coletiva em face dos interesses externos e privados. O Incra, como representante do Estado brasileiro, teve um importante papel na mediação entre os diferentes atores, possibilitando a realização da pesquisa antropológica.

O convênio assinado entre o Incra e a Funpec/UFRN, além de estimular reflexões sobre a questão étnica, deu um novo ritmo ao processo de regularização no RN, uma vez que ao final das pesquisas antropológicas foram apresentadas ao Incra propostas de delimitação territorial construídas com base na reivindicação das comunidades. Com isso, o Incra/RN procedeu à elaboração do levantamento da cadeia dominial, ao cadastramento das famílias quilombolas e não quilombolas e a uma nova medição do perímetro do território quilombola das Comunidades de Acauã e Jatobá, agora subsidiado pelos resultados da pesquisa.⁴

Ao longo dos anos de 2005 e 2006, outras duas comunidades quilombolas do Rio Grande do Norte solicitaram a abertura de processos de titulação. São elas: a Comunidade Quilombola da Macambira, no município de Lagoa Nova, e a Comunidade Quilombola de Aroeiras, no município de Pedro Avelino. Dessa forma, atualmente, sete processos de regularização fundiária de comunidades quilombolas tramitam na Superintendência do Incra no Rio Grande do Norte. Em agosto de 2006, dando continuidade à parceria do Incra/RN com a Funpec/UFRN, celebramos um novo convênio para a elaboração dos Relatórios Antropológicos das Comunidades Quilombolas de Capoeiras, Boa Vista dos Negros e Macambira.

4 No caso da Comunidade Quilombola de Sibaúma, este trabalho ainda está sendo realizado.

Algumas perspectivas

Se no Rio Grande do Norte a discussão sobre as comunidades quilombolas é ainda muito recente, já são mais de sessenta grupos identificados, apesar de este número não ser ainda definitivo.⁵ A adoção de políticas públicas voltadas para a população brasileira afro-descendente põe em perspectiva a realidade de várias comunidades quilombolas antes invisíveis e proporciona a entrada desses grupos no cenário político nacional. Iniciado com relativo atraso em relação às outras regiões do país, esse movimento leva as comunidades remanescentes de quilombos a saírem do seu isolamento e, pouco a pouco, a tomarem consciência dos seus direitos e da sua história.

Especificamente com relação à questão fundiária, vale ressaltar que o processo de titulação tem contribuído para o despertar étnico e a mobilização política dessas comunidades. Esse processo possibilita, também, localmente, uma maior visibilidade dos grupos e o aparecimento de novas lideranças, bem como uma reconfiguração da paisagem política em torno dos direitos ligados às comunidades quilombolas.

Portanto, o trabalho que o Incra realiza nas comunidades quilombolas corresponde a uma ação especial de regularização fundiária e é um dos instrumentos mais importantes da política afirmativa implementada recentemente. Não se trata simplesmente da regularização de posses de famílias de trabalhadores rurais, mas de uma reforma agrária tendo uma dimensão étnica na medida em que propõe alterações na estrutura fundiária do país para garantir às comunidades quilombolas – historicamente excluídas das políticas públicas de acesso à terra – o direito à propriedade de suas terras, com a garantia do reconhecimento e do respeito à diversidade cultural. Para além da questão fundiária e da garantia dos

5 Em julho de 2005, a Seppir informou existirem 62 comunidades no estado, informação disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/sbs_dap/_arquivos/dados_quilombola.pdf, capturado em 02/04/2006. Já em janeiro de 2006, esse número teria aumentado para 68 comunidades, segundo dados fornecidos durante a reunião do dia 17 de janeiro de 2006, organizada pela Seppir na Delegacia Regional do Trabalho, em Natal, segundo o levantamento do Ministério de Minas e Energia.

direitos constitucionais, o Incra está contribuindo, em nível local, para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos descritivos e analíticos tendo como temática a questão quilombola no Brasil. ▲

Referências

- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Os quilombos e as novas etnias. *Revista Palmares*. 5. Quilombos no Brasil. Brasília: FCP, 2000.
- ANDRADE, Manuel Correia de. *A produção do espaço norte-rio-grandense*. 2. ed. Natal: Cooperativa Cultural, 1990.
- ASSUNÇÃO, Luiz Carvalho de. *Os negros do Riacho, um estudo sobre estratégias de sobrevivência e identidade social*. Natal, UFRN, dissertação de mestrado (Antropologia), 1988.
- BRITO, Raimundo Soares de. *De Hélio Galvão a Adauto da Câmara – uma carta*. Coleção Mossoroense, série B, n. 521, 1988.
- CASCUDO, Luís da Câmara. *História da cidade de Natal*. Natal: Prefeitura da cidade de Natal, 1947.
- _____. *História do Rio Grande do Norte*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, MEC, 1955.
- _____. *Sociologia do açúcar. Pesquisa e dedução*. Rio de Janeiro: MIC, Instituto do Açúcar e do Alcool, Coleção Canavieira, n. 5, 1971.
- _____. *Tradições populares da pecuária nordestina*. 2. ed. Recife: Asa Pernambuco, 1985.
- _____. *Geografia dos mitos brasileiros*. São Paulo: Global Editora, 2002.
- _____. *Nomes da terra: geografia, história e toponímia do Rio Grande do Norte*. Natal: Fundação José Augusto, 2003 [1968].
- CAVIGNAC, Julie; LINS, Cyro Holando de Almeida; MAUX, Augusto Carlos de Oliveira; MOREIRA, Stéphanie Campos Paiva. *Uma Sibaúma só! Relatório*

antropológico da comunidade quilombola de Sibaúma (RN). Natal: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), Departamento de Antropologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), 2006.

DANTAS, Manoel. *Homens de outrora*. Rio de Janeiro: Pongetti, 1941.

GALVÃO, Helio. *Derradeiras cartas da praia & outras notas sobre Tibau do Sul*. Natal: Fundação José Augusto, 1989.

GUEDES, Talvani. Os filhos de Zumbi. *Revista Realidade*. São Paulo: Abril, 1969.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (Incra). Instrução Normativa nº 20, de 19 de setembro de 2005.

JOFFILY, Geraldo Irineu. *Notas sobre a Parahyba*: seleção das crônicas de Irineu Joffily (1892-1901). 2. ed. Brasília: Thesaurus, 1977.

LAMARTINE, Juvenal. *Velhos costumes do meu sertão*. Natal: Fundação José Augusto, 1965.

LIMA, José Ayrton de. *A escravidão negra no Rio Grande do Norte*. Natal: Cooperativa dos Jornalistas de Natal, 1988.

LYRA, A. Tavares de. *História do Rio Grande do Norte*. 2. ed. Brasília: Fundação José Augusto, 1982 (1921).

MEDEIROS, Tarcisio. O negro na etnia do Rio Grande do Norte. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Norte*, 70, 1978.

_____. O negro escravo: da etnia à abolição e os remanescentes de sua aculturação no Rio Grande do Norte. *Revista História UFRN*, 2, p. 45-60, Natal, UFRN, CCHLA, Funpec, Departamento de História, 1988.

SANTOS, Paulo Pereira dos. *Evolução econômica do Rio Grande do Norte (do séc. XVI ao séc. XIX)*. Natal: Clima, 1994.

WACHTEL, Nathan. *La foi du souvenir: Labyrinthes marranes*. Paris: Seuil, 2001.